

**LEI Nº 1.742, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 1.689/2018, que dispõe sobre a concessão de adicional de produtividade aos motoristas e operadores de máquinas, soldador, tratorista e mecânico, e dá outras providências, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.689/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o adicional que poderá ser pago aos motoristas e operadores de máquinas, soldador, tratorista e mecânico, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor hora padrão de vencimento, cujo pagamento será efetuado por hora efetivamente trabalhada com veículos médios e pesados, e/ou máquinas.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.

**Humberto César de Farias Mendes**  
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista